



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 08/2020, DE 12/06/2020.

**“DISPÕE SOBRE O RETORNO ÀS
SESSÕES ORDINÁRIAS E
EXTRAORDINÁRIAS DE FORMA
PRESENCIAL, REVOGA RESOLUÇÃO
DE MESA Nº 03/2020 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI, no uso de suas atribuições legais, com base no inc. II do art. 42 da Lei Orgânica Municipal e inc. I do art. 36 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO recentes Decretos Municipais de nº 39, de 09/06/2020, que prorroga o estado de calamidade pública, e o de nº 40, de 10/06/2020, que flexibiliza o funcionamento de outras atividades;

CONSIDERANDO o dever de preservar a saúde dos servidores e Vereadores frente a pandemia mundial decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) e de manter protocolos eficazes para o combate e prevenção de contágio do Coronavírus,

RESOLVE:

Art. 1º As sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai, enquanto perdurar a situação de excepcionalidade decorrente do surto epidêmico do novo Coronavírus, serão realizadas de conformidade com as disposições desta Resolução.

Art. 2º As sessões passam a ser realizadas de forma presencial.

Art. 3º A utilização dos assentos no plenário será preenchida, respeitado o distanciamento interpessoal de dois metros entre os edis, da seguinte forma: Presidente, 1ª Secretária, Vice-Presidente e 2º Secretário; os demais vereadores utilizarão assentos disponíveis e distanciados entre si à frente do plenário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Art. 4º Fica determinado o uso obrigatório de máscaras de proteção facial pelos vereadores e servidores no interior das dependências da Câmara, devendo ser fornecidas pelo Legislativo.

Art. 5º Orienta-se aos edis para que encaminhem suas matérias previamente à Secretaria a fim de, quando no recinto da Câmara Municipal, se dirijam diretamente ao plenário, evitando aglomeração.

Art. 6º As sessões ordinárias e extraordinárias serão realizadas sem presença de público, somente permitido o acesso a vereadores e pessoas ligadas à realização das mesmas.

Parágrafo único. Terão acesso às dependências da Câmara Municipal, somente vereadores, servidores, policiais militares, empregados terceirizados e imprensa.

Art. 7º Fica recomendado ao setor de limpeza da Casa para que redobre os cuidados com a higienização das dependências do prédio da Câmara.

Art. 8º Fica revogada a Resolução de Mesa nº 03, de 20 de março de 2020.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor imediatamente, publicando-se a mesma nos meios de comunicação, redes sociais e afixada nas portas externas do prédio do Legislativo.

Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, 12 de junho de 2020.

IDELAR CARESIA
Presidente

LUCIANA ZANOVELLO
1ª Secretária

Av. Pe. Manuel Gomez Gonzalez, nº 1001 | Centro | CEP: 99600-000 | Nonoai/RS

Cx. Postal: 59 | ☎ (0**54) 3362.1220 e 3362.2756

e-mail: contato@camaranonoai.rs.gov.br

Nonoai – Terra dos Beatos Manuel Gomez Gonzalez e Adílio Daronch!